

REQUERIMENTO Nº 022/2026

Assunto: REITERAÇÃO IMPRETERÍVEL de todos os pedidos de informações não atendidos (Requerimentos nº 003, 007, 008, 010, 012, 013, 014 e 019/2026).

O Vereador **DIOGO CABEÇÃO**, fundamentado nos Arts. 29, VII, e 31 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e no Decreto-Lei nº 201/1967, vem, mui respeitosamente, **REITERAR** a solicitação de resposta imediata aos seguintes expedientes, cujos prazos legais e regimentais já se encontram expirados ou em vias de omissão:

1. Dos Requerimentos e Temas Pendentes

- **Requerimento nº 003/2026 (11/02/2026):** Detalhamento dos gastos da Secretaria de Obras em 2025 (zeladoria, estradas rurais, frota e iluminação).
- **Requerimento nº 007/2026 (07/03/2026):** Execução financeira do Festival 65 Anos (cachês, infraestrutura e arrecadação do estacionamento).
- **Requerimento nº 008/2026 (09/03/2026):** Situação financeira geral (empréstimos ativos, índices de pessoal, restos a pagar e disponibilidade de caixa).
- **Requerimento nº 010/2026 (16/03/2026):** Dados sobre o Leilão Eletrônico nº 001/2025 (laudos de avaliação e plano de aplicação dos R\$ 748 mil).
- **Requerimento nº 012/2026 (19/03/2026):** Esclarecimentos sobre o PL 21/2026 (Operação de Crédito de R\$ 20.000.000,00), incluindo cronograma de obras e impacto de endividamento.
- **Requerimento nº 013/2026 (20/03/2026):** Atas e pareceres das Comissões Permanentes do exercício de 2025.
- **Requerimento nº 014/2026 (30/03/2026):** Informações sobre o Financiamento FINISA (R\$ 10.000.000,00) e estudo de impacto orçamentário por 10 anos.
- **Requerimento nº 019/2026 (13/04/2026):** Consolidação técnica e denúncia de riscos de infração político-administrativa e improbidade.

2. Dos Riscos da Omissão Administrativa

O descumprimento sistemático das solicitações de informações desta Casa de Leis impede o exercício da fiscalização legislativa (Art. 31, CF/88) e pode configurar:

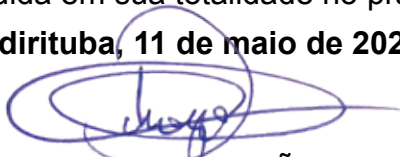
1. **Infração Político-Administrativa:** Sujeita à cassação de mandato, conforme Art. 4º, incisos III e VII do Decreto-Lei nº 201/1967.
2. **Improbidade Administrativa:** Violação dos princípios da publicidade e moralidade (Lei nº 8.429/1992).
3. **Descumprimento da LRF:** Especialmente no que tange à transparência das contas públicas e limites de endividamento.

JUSTIFICATIVA

A presente reiteração busca sanar a grave lacuna de informações que hoje paira sobre a gestão municipal. A interligação entre gastos vultosos em eventos , alienação de patrimônio via leilão e novos pedidos de empréstimos que somam **R\$ 30 milhões** (FINISA e PL 21/2026) gera fundados questionamentos da população sobre a real saúde financeira de Mandirituba.

O silêncio do Executivo não é apenas uma falha de comunicação, mas um cerceamento do trabalho parlamentar. Diante da ausência de dados básicos, como laudos de avaliação de bens leiloados e cronogramas de obras de pavimentação , este Vereador reafirma que adotará medidas imediatas junto ao **Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR)** e ao **Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR)** caso esta reiteração não seja atendida em sua totalidade no prazo regimental.

Mandirituba, 11 de maio de 2026.



DIOGO CABEÇÃO

Vereador – Cidadania